

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo
Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ref.: Processo Administrativo nº 157/2014

Solicitante: Secretaria Municipal de Finanças

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 157/2014, cujo objeto consiste na:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CORRESPONDENTES A ISS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E ICMS/VALOR ADICIONADO CORRESPONDENTE A COTA-PARTE PERTENCENTE AO MUNICÍPIO.

Portanto, fica aberto o PROCESSO ADMINISTRATIVO acima informado, conforme enunciado no Art 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em sexta-feira, 5 de setembro de 2014


PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação



Arapoti, 04 de setembro de 2.014.

Ofício 0061/2014-SECR.FINANÇAS

Senhor Chefe:

Através do presente solicito elaboração de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na recuperação de créditos tributários correspondentes a ISS de Instituições financeiras e ICMS/valor adicionado correspondente a cota-parte pertencente ao Município.

Outrossim, o recurso orçamentário para ocorrer as despesas correspondentes a dispensa acima especificada ocorrerão por esta Secretaria.

Atenciosamente.


JOÃO CARLOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Finanças

Ao

Ilustríssimo Senhor

PAULO ROBERTO DA SILVA

D.D.Chefe da Divisão de Compras e Licitação

ARAPOTI-PR.

Prefeitura Municipal de Arapoti

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 06001

Centro de Custo: 06001 -DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, TESOURARIA, TRIBUT E CADASTRO

Ficha nº: 69

Número da Solicitação: 341

| Item | Material/Serviço | Unid. | Quant. | Unitário | Total |
|------|---|-------|--------|---------------------|----------|
| 1 | 21728 - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | SERV | 1,00 | 7.950,00 | 7.950,00 |
| | | | | Total Geral: | 7.950,00 |

Prefeitura Municipal de Arapoti, 22 de setembro de 2014.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Justificativa da
Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

006

JUSTIFICATIVA

Ref.Solicitação de dispensa através do ofício 061/2014-SECR.FINANÇAS

Justificamos a solicitação de pedido de dispensa conforme ofício em epígrafe, para contratação de Empresa especializada na recuperação de créditos tributários correspondentes a recuperação de ISS de instituições financeiras e ICMS/valor adicionado correspondente a cota-parte ICMS, em razão da necessidade urgente de recuperação dos valores do ISS-Imposto sobre Serviços, do exercício de 2.009, cuja validade de cobrança encerra ao final do corrente ano.

Ainda esclarecemos que a recuperação total do período de 2.009 a 2013, do ISS-Imposto sobre Serviços, demandaria um valor maior, o que torna-se impossível realizar o processo licitatório normal, em razão do Município não possuir dotação orçamentária suficiente para ocorrer a referida despesa.

Assim sendo, a dispensa tem como objetivo realizar a recuperação dos créditos tributários do exercício de 2.009, o que evitaria perda de arrecadação para o Município, além de evitar que o Prefeito venha incorrer em improbidade administrativa pela renúncia de receita.

Arapoti, 09 de setembro de 2.014.


JOÃO CARLOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotação de
Preços

Carta Proposta

Prezado Senhor

LCO ASSESSORIA FISCAL E CONTABIL, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua GUILHERME HOFFMANN, s/n – Centro Dr Ulysses Pr., inscrita no CNPJ sob n.º 80.220.429/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n. 411.0308009-4 e inscrição Estadual isenta, Representa por Sr. Luiz Carlos Obladen Brasileiro casado, com CRC PR-055240/P-8 tem como objetivo final apresentar nos termos de proposta de Prestação de Serviços com esta Prefeitura.

1. Proposta de Serviço

O nosso Serviços da Assessoria Técnica tem por Objetivo primordial, dinamizar a arrecadação municipal.

2. Objetivos dos trabalhos

- a) Levantamento inicial de dados das atividades econômicas, desenvolvidas no Município.
- b) Análise dos dados processados pela Receita Estadual PR, com a comparação técnica com os dados mantidos pelo município;
- c) Levantamento individualizado dos itens que compõem a forma que determina a participação do ICMS-;
- d) Análise técnico dos relatórios produzidos pelo município que servirão de base para a definição do Índice de Participação do ICMS;
- e) Levantamento de ISS Instituição Financeiras
- f) Treinamento de Pessoal para Fiscalização do ISS.
- g) Levantamento da Atividade Econômica do Município

3- Relação de Alguns Município Assessorado

| Município | Anos Trabalhos |
|-----------------|----------------|
| Adrianópolis | 2011/2012 |
| Doutor Ulysses | 2004/2013 |
| Jaguariaíva | 2008/2013 |
| Bocaiúva do Sul | 2012/2013 |

4- Valor da Proposta

R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinqüenta reais).

069

5- Prazo da Proposta

Prazo:

Tratando-se de uma prestação de serviços, executada de forma continua junto a Secretaria Municipal de Finanças, de execução do presente contrato e de 12 (doze) Meses podendo a duração estender pelo prazo de ate 48 (quarenta e oito) meses após o inicio da vigência do contrato, nos termo da Lei Federal nº 8.666/93.

Sem mais, para o Momento na certeza de contribuir para sua administração.

Cerro Azul 04 de Agosto de 2014

*Lco Assessoria Fiscal e Contábil
CNPJ N° n.º 80.220.429/0001-23
Mail lcoassessoria@hotmail.com*

*Ilmo. Sr.
MD. Prefeito Municipal
Arapoti – Paraná*

CARTA PROPOSTA PARA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Senhor Prefeito

R & L ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua travessa Laranjeiras Centro Cerro Azul inscrita no CNPJ sob n.º 06.087.675;0001-04 e inscrição Estadual isenta, tem por objetivo final apresentar nos termos do Contrato de Prestação de Serviços com esta Prefeitura Municipal

A empresa com amplo conhecimento técnico na área fiscal e tributária, desenvolverá na amplitude de seus trabalhos, no Levantamento. De serviços Técnico em auditoria e Assessoria e Assessoria Tributaria para Recuperação de Iss de Instituição Financeiras

*A título de honorários, para a realização de tais serviços pela empresa contratada qual seja **R & L ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA** propõe a título de honorários o equivalente a R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) Cerro Azul 04 de Setembro 2014*

*R & L ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA
CNPJ sob n.º 06.087.675/0001-04*

*ILMO Sr.
MD. PREFEITO MUNICIPAL
ARAPOTI*

ALPA ASSESSORIA CONTABIL
 CNPJ. 08.798.149/0001-70
 End. Rua Vereador Claudivino de Jesus Hillmann S/N
 Centro Cerro Azul

Prezado Senhor

Cerro Azul 04 de Setembro 2014

Venho por meio de esta encaminhar a proposta dos serviços a serem realizados na parte de Assessoria no ICMS recuperação nas DFCs e os relatório Fornecido pela SEFA

| DESCRIÇÃO | Quantidade Aproxim. | Unitário | Total |
|--|---------------------|----------|---------------|
| <i>2.1.Prestação de Serviços Técnicos em Auditoria e Assessoria Tributária para recuperação de eventuais créditos tributários referente ao ICMS/Valor Adicionado correspondente a cota-parte pertencente ao município.</i> | 12 mese | 1 | R\$ 11.400,00 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

OBSERVAÇÕES:

- 1º – Será de total responsabilidade da Contratada na execução do Serviço bem Como fornecer todos os Relatório comprovando o Serviços Prestado
- 2º - A contrada prestara Serviço no Município
- 3º - A Titulo dos honorários serão pagos ate 30 de Setembro de 2014

Paulo César Garcia
 CNPJ 08.798.149/0001-70

ILMO Sr.
MD. PREFEITO MUNICIPAL
ARAPOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização do
Processo de
Dispensa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Ref.: Processo nº 157/2014

Interessada: Secretaria Municipal de Finanças

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CORRESPONDENTES A ISS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E ICMS/VALOR ADICIONADO CORRESPONDENTE A COTA-PARTE PERTENCENTE AO MUNICÍPIO.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PROCESSO DE DISPENSA.**

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, sexta-feira, 5 de setembro de 2014

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
 CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00008**

Processo: **157/2014**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Finanças

Objeto da Despesa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CORRESPONDENTES A ISS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E ICMS/VALOR ADICIONADO CORRESPONDENTE A COTA-PARTE PERTENCENTE AO MUNICÍPIO.

Prazo de Execução/Entrega:

60 DIAS

Recurso Orçamentário:

Descrição da Despesa:

Descrição:

Serviços de Consultoria

Qnde:

1,00

V. Unitário:

7.950,00

V. Total:

7.950,00

Valor Total:

7.950,00

Sete mil e novecentos e cinquenta reais

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, sexta-feira, 5 de setembro de 2014

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

| |
|--|
| |
| |
| |

FICHA:

0069

AUTORIZADO:

[Handwritten Signature]
Assinatura

JONES LUIZ GREGORIO
 Contador
 CRC. PA - 044.171/3-0
 CPF: 079.909.159-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

CONTRATO Nº ___/2014-PMA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR MENOR PREÇO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.**

Processo de Dispensa nº ___/2014

Processo Administrativo nº 157/2014

Cláusula Primeira – Das Partes

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, com sede à Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representando por **BRAZ RIZZI**, residente e domiciliado à Rua Luiz Binotto, Vila Rudy, Arapoti, Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, CPF nº 177.929.759-91, e a empresa **_(NOME DA EMPESA)_**, com sede à **_(Endereço completo)_**, inscrita no CNPJ nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **_(NOME DO RESPONSÁVEL)_**, residente e domiciliado **_(Endereço completo)_**, RG nº _____, CPF nº _____, firmam o presente Contrato nos Termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de Preços de fls. 008 a 011, da Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 006, baseada no inciso baseada no inciso II, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 - O Contrato tem por objeto a prestação de serviços **Contratação de Empresa Especializada na Recuperação de Créditos Tributários correspondentes a ISS de Instituições Financeiras e ICMS/Valor adicionado correspondente a cota-parte pertencente ao Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças**, consoante especificação a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls.006 e a Proposta de Preços fls. 008 a 011, que passam a integrar o presente Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

3.2 – A contratada terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para execução do objeto deste contrato, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitado por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinqüenta reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| | | |
|-------------------|----------------------|---|
| ORGAO: | 04 | Secretaria Municipal de Finanças |
| UNIDADE: | 06.001 | Divisão de Licitação, Compras, Tesouraria Tributação e Cadastro |
| FUNCIONAL: | 0412300032014 | Manutenção Operacional da Secretaria de Finanças |
| DESPESA: | 339039000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica |
| FONTE: | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) |

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Arapoti, em uma única parcela, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 10º (décimo) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

Cláusula Nona – Da responsabilidade da Contratante

O Município de Arapoti, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

10.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Município de Arapoti:

I - dar ciência à CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;

II - prestar os serviços em conformidade com especificação da Proposta de preços e demais documentos dos autos;

10.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

10.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

10.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município de Arapoti, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Terceira – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Município sede de domicílio da licitante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sexta – Da Fiscalização

A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita pelo Senhor **Maria Regina dos Santos**, matrícula nº 1360, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro de Arapoti, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Arapoti, ___ de _____ de 201_

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA EMPRESA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Parecer
Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

023

Arapoti, 10 de Setembro de 2014.

Ao Ilmo. Sr.
Procurador Municipal
Dr. Dione Batista dos Santos
Prefeitura Municipal de Arapoti

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar para Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, pedido de PARECER JURÍDICO de Dispensa de Licitação, objetivando: a **Contratação de Empresa Especializada na Recuperação de Créditos Tributários correspondentes a ISS de Instituições Financeiras e ICMS/Valor adicionado correspondente a cota-parte pertencente ao Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.**

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo de dispensa de licitação.

Atenciosamente,



PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebido em ___/___/___



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 260/2014

Consulente: Paulo Roberto Da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.
1. Contratação de empresa especializada na recuperação de créditos tributários correspondentes a ISS de Instituições Financeiras e ICMS/ Valor adicionado correspondente a cota-parte pertencente ao Município .
2. Necessidade da observância dos requisitos expostos no art. 24, II, da lei nº 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente à possibilidade de realizar dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na recuperação de créditos tributários correspondentes a ISS de Instituições Financeiras e ICMS/ Valor adicionado correspondente a cota-parte pertencente ao Município, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Finanças.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de contratação (fl. 04);
- b) Justificativa da dispensa (fl. 06);
- c) Cotação de preços (fls. 08/11);
- d) Autorização do processo de dispensa (fl. 13)
- e) Reserva de saldo no valor de R\$ 7.950,00 (fl. 15);
- f) Minuta do contrato (fls. 17/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com efeito, trata-se de dispensa de licitação, cujo objeto é de pequeno valor, observado o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O pedido está instruído com 3 (três) cotações:

- a) LCO ASSESSORIA FISCAL E CONTÁBIL;
- b) R&L RONALDO DE JESUS LIMA-ME;
- c) ALPA ASSESSORIA CONTABIL.

Nota-se assim que foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 03 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº 1547/2007 do TCU:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Em que pese à pretensão de que a contratação seja direta, é imperioso destacar que a regra geral é a licitação, como modo de privilegiar o princípio da isonomia e meio de permitir que a Administração obtenha a melhor proposta.

A Lei nº 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (artigo 2º).

Entretanto, a referida lei consigna em seu artigo 24, II, o permissivo, em casos especiais, para que seja dispensada a licitação. Veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em suma, aludido dispositivo legal disciplina que a licitação será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), importância esta que corresponde a 10% (dez por cento) de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que é o valor-teto para o processamento da licitação.

Quanto à periodicidade das aquisições por dispensa de licitação (artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93), conforme registrado nas decisões precedentes do TCE MG, para fins de enquadramento nas hipóteses de dispensa de licitação em virtude do pequeno valor ou para os de escolha da modalidade licitatório a ser utilizada, deverá ser considerada a totalidade de contratações de mesma natureza a serem executadas em um exercício financeiro, ainda que com pessoas distintas. Esse entendimento encontra-se pacificado neste Tribunal, por meio do Enunciado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Súmula nº 113 [...] (Consulta n. 858218. Rel. Cons. Adriene Andrade. Publicada no D.O.C. em 21/11/2011).

Assim, a contratação direta afigura-se como excepcionalidade e, nessa condição, deve atender as exigências legais para sua autorização.

Por derradeiro, relembro que a Lei de Licitações, em seu artigo 89, enquadrado como "crime" à dispensa de licitação fora das hipóteses previstas em Lei, logo, abusar da dispensa de licitação, configura a utilização indevida do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, observadas as orientações extraídas deste documento, opino favoravelmente a contratação de empresa especializada na recuperação de créditos tributários correspondentes a ISS de instituição financeiras e ICMS/ Valor adicionado correspondente a cota-parte pertencente ao Município, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Finanças, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Acrescento ainda, que as contratações por dispensa de licitação fundada pelo seu pequeno valor devem se limitar ao consumo anual do objeto (total de despesa dessa natureza no ano de 2014 - R\$ 8.000,00), sob pena de caracterização do ilegal fracionamento de licitação.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Arapoti, 19 de setembro de 2014

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos
De
Habilitação



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80220429/0001-23
Razão Social: LUIZ CARLOS OBLADEN ME
Nome Fantasia: LCO ASSESSORIA FISCAL
Endereço: RUA GUILHERME HOFFMAN S N / CENTRO / DOUTOR ULYSSES
/ PR / 83590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2014 a 30/09/2014

Certificação Número: 2014090105111697297342

Informação obtida em 09/09/2014, às 09:29:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 204772014-88888429

Nome: LUIZ CARLOS OBLADEN - ME

CNPJ: 80.220.429/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ CARLOS OBLADEN - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.220.429/0001-23

Certidão nº: 61018075/2014

Expedição: 09/09/2014, às 09:23:08

Validade: 07/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ CARLOS OBLADEN - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.220.429/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ CARLOS OBLADEN - ME
CNPJ: 80.220.429/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:20:14 do dia 09/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2015.

Código de controle da certidão: **748F.D666.C9C0.083F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

| | | | |
|---|--|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103080094 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUIZ CARLOS OBLADEN | | | |
| NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CERRO AZUL | | UF PR | NACIONALIDADE BRASILEIRO |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F | | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS | |
| ESTADO CIVIL CASADO | | FILHO DE (pai) EDUARDO OBLADEN | |
| FILHO DE (mãe) TEREZA ADRIANO DOS SANTOS | | NASCIDO EM (data de nascimento) 17/10/1962 | |
| IDENTIDADE número 2.099.963 | | Órgão emissor SSP | UF PR |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) | | CPF (número) 521.630.919-53 | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA GUILHERME HOFFMANN | | | NÚMERO S/N |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 83590-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO DOUTOR ULYSSES | | | UF PR |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ : | | | |
| CÓDIGO DO ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL LUIZ CARLOS OBLADEN ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA GUILHERME HOFFMAN | | | NÚMERO S/Nº |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 83590-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO DOUTOR ULYSSES | | | UF PR |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00 | | VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRÊS MIL REAIS) | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8291-1/00 Atividades secundárias 8211-3/00 | DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/09/1987 | | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 80220429/0001-23 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>[Assinatura]</i> | | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO | |
| DATA DA ASSINATURA 13/12/2010 | | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i> | |

AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL DO TABELÃO DE NOTAS CADASTRAIS
16 SET 2010
TABELÃO DE NOTAS CADASTRAIS
Serviço de Notas do Cerro Azul/PR
 Ricardo Luiz de Oliveira - Tabelião
 Judith Blum de Oliveira - Juramentada
 Ivonete Erat - Juramentada
 José Leocádio de Oliveira - Substituto



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Luiz Renato Vardanez
VOGAL - T 42
28 DEZ 2010

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/12/2010
SOB NÚMERO: 20107979870
Protocolo: 10/797987-0, DE 23/12/2010
Empresa: 41 1 0308009 4
LUIZ CARLOS OBLADEN ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

035

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Ratificação



-TERMO DE RATIFICAÇÃO-

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 038/2014, Contratação de Empresa Especializada na Recuperação de Créditos Tributários Correspondentes a ISS de Instituições Financeiras e ICMS/valor Adicionado Correspondente a Cota-Parte Pertencente ao Município**, a favor da empresa: **LCO Assessoria Fiscal e Contábil**, inscrita CNPJ sob nº 80.220.429/0001-23, no valor de R\$ 7.950,00 (**sete mil e novecentos e cinquenta reais**), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 22 DE SETEMBRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Termo de
Ratificação

| |
|--|
| 24.000,00 |
| 64.000,00 |
| Artigo 2º - Servirá como recursos os dotações do atual orçamento vigente : |
| MUNICIPAL DE SAÚDE |
| MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ÇÃO DO PROGRAMA AGENTES |
| RIOS DE SAÚDE |
|) - 0 - 495 - Indenizações e Restituições |
| 10.000,00 |
| ÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF |
|) - 495 - Indenizações e Restituições |
| 10.000,00 |
| - 495 - Material de Consumo |
| 10.000,00 |
| MUNICIPAL DE SANEAMENTO |
| ETE DO DIRETOR |
| DO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM |
| LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS |
| - 000 - Equipamentos e Material Per- |
| 34.000,00 |
| 64.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto de publicação, revogando-se as disposições do contrário.

2 de Setembro de 2014.
 Leandro da Silva
 Prefeito Municipal

JUNDIAÍ DO SUL
 Decreto Nº 27/2014

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, revoga as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 2º de Setembro de 2013 e artigo 43 da Lei nº 320/64.
DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no atual orçamento o Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço das seguintes dotações :

MUNICIPAL DE SAÚDE
 MUNICIPAL DE SAÚDE
 ÇÃO DE CAMPANHAS DE COM-
 PREVENÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA IMEDIATA SEMPRE QUE SOLICITADO, DISPONDO O CONTRATADO DE ATENDIMENTO 24H00MIN POR DIA, INCLUSIVE, SÁBADOS, DOMINGOS, RECESSOS E FERIADOS, pelo prazo máximo de contratação de 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constante no termo de referencia do presente edital.
PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA/EXECUÇÃO: IMEDIATO, ATENDIMENTO 24H00MIN POR DIA INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS, RECESSO E REFÍADOS, ENTREGA NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 384.470,02 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E DOIS CENTAVOS).
PROTÓCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 01/10/2014 (primeiro dia de outubro de 2014).
CRENCIAMENTO: até as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 01/10/2014 (primeiro dia de outubro de 2014).
ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 01/10/2014 (primeiro dia de outubro de 2014).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.
RETRADA DO EDITAL: Via e-mail no endereço eletrônico licitaibaiti@hotmail.com, das 08h30min às 11h00min e da 13h30min às 16h00min,
 Ibaiti, 19 de setembro de 2014.

038

Roberto Regazzo
 Prefeito Municipal

Wilson Oscar Petry
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa sob o nº 038/2014, para Contratação de Empresa Especializada na Recuperação de Créditos Tributários Correspondentes a ISS de Instituições Financeiras e ICMS/valor Adicionado Correspondente a Cota-Parte Pertencente ao Município, a favor da empresa: LCO Assessoria Fiscal e Contábil, inscrita CNPJ sob nº 80.220.429/0001-23, no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 22 de SETEMBRO de 2014.

BRAZ RIZZI
 Prefeito Municipal



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | |
|--|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE ARAPOTI |
| Ano* | 2014 |
| Nº licitação/dispensa /inexigibilidade* | 38 |
| Modalidade* | Processo Dispensa |
| Número edital/processo* | 157 |
| Descrição Resumida do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CORRESPONDENTES A ISS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E ICMS/VALOR ADICIONADO CORRESPONDENTE A COTA-PARTE PERTENCENTE AO MUNICÍPIO. |
| Dotação Orçamentária* | 0600104123000320143390390000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 7.950,00 |
| Data Publicação Termo ratificação | 23/09/2014 |
| Data Cancelamento | |

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 (Logout)